

Lei nº 295

Anteiza a reforma do Matadouro Municipal e abre credito especial.

A Comuna Municipal de Poyos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei: -

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo anteizado a executar, por administração, as obras de reforma do Matadouro Municipal, podendo dispende até a importância de Cr\$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos ezeiros).
- Art. 2º - As obras obedecerão ao projeto, orçamento e especificações elaborados pela Diretoria de Obras da Prefeitura.
- Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo anteizado a abrir um credito especial de Cr\$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos ezeiros) para ocorrer ás despesas previstas no art. 1º.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poyos de Caldas, 9 de outubro de 1953.

Luiz F. Lima
Prefeito Municipal.